



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Processo Administrativo n.º 304/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM
CNPJ/MF n.º: 59.045.351/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PALETE PLÁSTICO) PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – SAME/FM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso – JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO:

Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”;

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria e, ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas.

No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.”

** (https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/).*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06”G”/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De: 30/04/2024 as 09h00min

Até: 07/05/2024 as 09h00min.

PERÍODO DA ETAPA DE LANCES

De: 30/04/2024 as 09h01min.

Até 07/05/2024 as 15h01min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 (Processo Administrativo n.º 304/2024)

Torna-se público que o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 07/05/2024

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09h01min as 15h01min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PALETE PLÁSTICO) PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – SAME/FM através de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	UNID.	QUANT.
1	PALETE DE PLÁSTICO, FORMADOS 120X100X16CM, DUAS ENTRADAS PARA PALETEIRA /EMPILHADEIRA. PODE SER ARMAZENADO EM PORTAPALLET PESO 20KG, INALTERÁVEL À AGENTES QUÍMICOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DENTRO DAS NORMAS ANVISA, ENQUADRADO NAS ESPECIFICAÇÕES DE EXPORTAÇÃO, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA ATÉ 8000KG, CAPACIDADE CARGA DINÂMICA ATÉ 2500KG.	UNID.	50
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO SAME/FM			
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco)DIAS UTEIS À PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			

1.3. O critério de julgamento adotado será o *“menor preço”*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



4.1. A partir das 09h01 min da data estabelecida neste aviso de “contratação direta”, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado 15h01min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 % (*um por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descritos no ANEXO I – Documentos para Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de, no máximo, 24 horas a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.2.
- 6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado,

6.6. A Declaração de que trata o ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS e, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA, deverá ser enviada pelo fornecedor vencedor via e-mail licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, após ser declarada sua habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido a “Autorização de Fornecimento”.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data do envio da “Autorização de Fornecimento”, para aceitá-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da “Autorização de Fornecimento” poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. O envio e aceite da “Autorização de Fornecimento” serão efetuados via e-mail, bem como seu aceite.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do SAME (<http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

Francisco Morato, 29 de Abril de 2024.

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 **Processo Administrativo n.º 304/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PALETE PLÁSTICO) PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – SAME/FM.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, que consiste em:

I. Documento pessoal – Cédula de Identidade do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso;

II. em se tratando de:

a) **EMPRESA INDIVIDUAL** — Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU SIMPLES:** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo primeiro: Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. REGULARIDADE FISCAL: Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

IV. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

2.1. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:



I – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II – prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

II – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

III – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

IV – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Parágrafo único: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

3.2. Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

3.3. Após o prazo de inserção dos documentos de Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.3.2. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material permanente (PALETE PLÁSTICO) para utilização no novo Almoxarifado de Materiais e Medicamentos-SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP, com as conformidades deste Termo de Referência.

Itens de ampla participação (ME/EPP/OUTRAS)

ITENS REQUISITADOS					
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOLICITADA	PROVISÃO MESES
1		Paleta de plástico, formados 120x100x16cm, duas entradas para paleteira / empilhadeira. Pode ser armazenado em portapallet peso 20kg, inalterável à agentes químicos, fácil higienização, dentro das normas ANVISA, enquadrado nas especificações de exportação, capacidade de carga estática até 8000Kg, capacidade carga dinâmica no mínimo até 2500Kg.	UNID	50	INDETERMINADO

1. DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:

1.1.O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para utilização no novo Almoxarifado de Materiais e Medicamentos – SAME/FM – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Conforme previsto na constituição de 1988 art. 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Preceito complementado pela lei 8.080/90, em seu art. 2:

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165



“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Fato é que para garantir o acesso a uma saúde de qualidade bem como o atendimento adequado pelo Município, o mesmo deverá ter os materiais necessários, que são indispensáveis aos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

1.2. Tem como finalidade atender os pacientes das unidades de saúde do município de Francisco Morato.

1.3. No que versa sobre os quantitativos solicitados neste Termo de Referência, nos vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é para atender a demanda necessária do Novo Almoxarifado de Materiais e Medicamentos do SAME/FM.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A aquisição pretendida visa apoiar a execução das atividades de atendimento a população.

2.2. Os materiais solicitados têm como finalidade a utilização no Novo Almoxarifado de Materiais e Medicamentos do SAME/FM.

2.3. Os resultados esperados poderão ser verificados na prestação dos serviços, obtendo assim, condições de atendimento às demandas necessárias ao desenvolvimento das atividades das diversas áreas, visando contribuir para que a Administração continue cumprindo com a sua missão institucional com maior dinamização, segurança e confiabilidade.

2.4. Os resultados serão avaliados, em conjunto pelos Departamentos de Almoxarifado e pelas Coordenações de Atenção Básica e Especializada, que acompanham e fiscalizam as atividades de atendimento administrativo, médico e de enfermagem, que evidenciarão se a aquisição atende os critérios quantitativos, qualitativos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO



4.1. Os requisitos gerais da contratação, visa a Aquisição de Material Permanente a fim de atender a necessidade do Novo Almoxarifado de Materiais e Medicamentos do SAME/FM, com as conformidades deste Termo de Referência.

4.2. A aquisição deverá ser entregue conforme especificações contidas neste Termo de Referência e, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como das normas Sanitárias vigentes.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não haverá impactos ambientais em decorrência desta contratação.

5.2. Ressaltamos que os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados na fase de execução e na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição pela empresa e pelos gestores públicos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O prazo de validade da proposta de preços/cotação não poderá ser inferior a 60 dias, contado da data de recebimento da mesma pela Diretoria de Licitações.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma única conforme solicitado na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra”, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado do SAME/FM, órgão responsável de recebimento do produto, situada na Rua Avaré, nº 152, Parque Paulista – Francisco Morato/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição “Pedido de Compra”, no horário das 09h00min às 16h00min, ou em local/endereço indicado pelo Autarquia Municipal (caso houver mudança de endereço).

9.2. Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá a Contratada o “Pedido de Compras” instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.



9.3.O prazo para a entrega do produto requisitado, pelo SAME/FM não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento "Pedido de Compra", emitido pela Diretoria de Licitações e Compras desta Autarquia.

Parágrafo único: a Autorização de Fornecimento "Pedido de Compras" de que trata o subitem 9.1 será enviado via e-mail e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM se assim desejar.

9.4.O Almojarifado Central do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada emitira para a administração pública após entrega de todos os itens contantes na Autorização de Fornecimento "Pedido de Compra" a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência, a qual deverá ser emitida discriminando:

a) o número do Pedido de Compras emitido;

10.1.1. O gestor da presente aquisição dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, após os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

10.2. A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

10.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo Único: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

11. DA VALIDADE DO OBJETO:

11.1. Os itens ofertados quando da entrega deverá possuir no mínimo, a partir da data de entrega, 12 (doze) meses de validade.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO:



Same
*Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato*



PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165



12.1. Os produtos deverão ser recebidos e conferidos por servidores do Almoxarifado do SAME/FM.

12.2. Ficará designada como GESTOR da presente contratação a Sr^a. **JOSILEIDE LEITE VICENTE GREGORIO**, Responsável pelo Almoxarifado, ou quem o substituir.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações das partes:

I – DO SAME

- a) Comunicar à empresa Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de fornecimento dos produtos, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo.

II – DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos.
- b) Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução de fornecimento do medicamento;
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto;
- h) Comunicar imediatamente ao SAME qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para o recebimento de correspondências;
- i) Cumprir o horário de entrega do medicamento, devendo obedecer às normas internas do SAME.
- j) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.
- k) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de habilitação geral exigidas neste Termo;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação até sua efetiva entrega, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



14.1. Os itens objeto deste Termo de referência deverão ser entregue de forma única e no prazo aqui estabelecido.

15. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

15.1. A aquisição se dará através do Orçamento de 2023 do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, alocados quando da emissão dos Empenhos.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

16.1 – A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

17. OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.1. Os Itens objeto deste Termo de Referência contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de nºs 3 (Boa saúde e Bem-estar), 8 (Trabalho decente e Crescimento econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e, fundamentalmente, 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DO JULGAMENTO

19.1. O julgamento dar-se-á pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Termo Referência, buscando com este formato assegurar os princípios da economicidade e isonomia ao fazer o julgamento por item.

20. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, consistirão em:

- I. prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- II. prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- III. **prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a) **Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a **prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) **Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS –**



Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda se for o caso declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, citando a base legal, sob as penas da lei; e

IV. **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

V. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

21. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

03.00.00 SAME – Serv. de Assist. Médica de Francisco Morato
03.01.00 SAME – Serviço de Assistência Médica
10.301.0005.2021 Conservação e funcionamento dos serviços do SUS
3.3.90.30.00. Material de Consumo

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do ajuste;
- II. dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do ajuste;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- IX. fraudar a licitação/Contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 22.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 22.2., não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 22.1..

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 22.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 22.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 22.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 22.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 22.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 22.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 22.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 22.2..

Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 22.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 22.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 22.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 22.2., será aplicada da seguinte forma:

I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

III. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, no prazo legal, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver



inicialmente apresentado na cotação;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à ao recebimento da Autorização de Fornecimento “Pedido de Compras” incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

22.4.1. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor acionará, por meio de memorando, a Coordenadoria Administrativa deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

22.5. Ficará **impedida de contratar** com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 03 (três) anos**, conforme previsto no inciso III da subcláusula 22.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a contratada:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. não manter a proposta de preço.

22.6. Será **Declarada inidônea** e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso VI da subcláusula 22.2.**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.7. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

22.8. As multas e demais penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

22.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

22.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.11. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 22.4.1., não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165



ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Processo Administrativo n.º 304/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PALETE PLÁSTICO) PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – SAME/FM, através de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Email: _____
Fone: _____ Fax (se houver): _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: _____ Data Nasc. _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Fone: _____
Email Institucional: _____ Email Pessoal: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: _____ Data Nasc. _____
Endereço Residência: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/Função ocupada: _____ Fone: _____
Email Institucional: _____ Email Pessoal: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Processo Administrativo n.º 304/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PALETE PLÁSTICO) PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS – SAME/FM, através de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 2) a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 3) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.
- 4) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.
- 5) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 6) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.



Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

7) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

8) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de fornecedor sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura) Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165